DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE ABRIL DE 2024

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 3

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.955/2024

ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA MENSAL	QUANT.	REMUNERAÇÃO (R\$)
Assistente de Atividades Lúdicas	240h	2	R\$ 1.886,00
Assistente de Gestão	240h	2	R\$ 1.910,00
Coordenador de Projeto	240h	1	R\$ 5.100,00
Educador Físico	120h	4	R\$ 2.088,00
Psicopedagogo	240h	2	R\$ 4.385,00
TOTAL		11	
	*** ***		

DECRETO N° 15.956, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26-A da Lei Complementar nº 0214, de 22 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 14.219, de 24 de maio de 2018, que dispôs sobre a transferência de servidores da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza (URBFOR) para diversos entes municipais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 15.869, de 04 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a redistribuição dos cargos do quadro de pessoal efetivo do Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR), na forma que indica,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de alterar a redistribuição da servidora Rosaura Maria de Holanda Angelim para fins de melhor adequação das atribuições do cargo efetivo com o órgão para o qual desempenha suas atividades,

DECRETA:

Art. 1º - A servidora ROSAURA MARIA DE HOLANDA ANGELIM, matrícula nº 8774-01, ocupante do cargo de Assistente Técnico, fica redistribuída da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) para a Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza (URBFOR).

Parágrafo Único. A redistribuição de que trata o caput deste artigo não resultará em provimento da servidora em cargo diverso para o qual ingressou através de concurso, nem enquadramento em outro plano de cargos, carreiras e salários.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 11 de abril de 2024.

José Sarto Nogueira Moreira PREFEITO DE FORTALEZA

João Marcos Maia SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DECRETO N° 15.960, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 15.804, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA REGULAMENTAÇÃO DA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 15.804, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre a nova regulamentação da consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta do poder executivo municipal,

CONSIDERANDO necessidade de alterar os dispositivos acerca do procedimento de credenciamento das consignações facultativas, diferenciando-se a forma de apresentação da documentação exigida, com base na espécie de consignação,

CONSIDERANDO que o limite de parcelas contido no inciso I do artigo 23 conflita com os outros dispositivos, em especial o artigo 24,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE ABRIL DE 2024

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 4

necessitando, por consequência, adequar a redação a fim de conferir uniformidade de regras ao Decreto mencionado,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 18 do Decreto nº 15.804, de 06 de novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 O credenciamento das consignatárias dar-se-á da seguinte forma:

 I – para as consignatárias de empréstimos consignados, a Secretaria Municipal do Planejamento,
 Orçamento e Gestão – SEPOG, à seu critério, divulgará, periodicamente, o período de recebimento de solicitações de credenciamento, observando os requisitos previstos neste Decreto, bem como estabelecendo outros requisitos que se fizerem necessários;

 II – para as consignatárias de cartão de crédito consignado e o cartão consignado de benefício deverá seguir as disposições do Artigo 18-A deste Decreto;

III – para as demais entidades, o credenciamento se dará mediante a protocolização de requerimento junto à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, acompanhado da documentação elencada no art. 17 deste Decreto.

§1º O credenciamento somente efetivar-se-á após a análise da documentação apresentada junto à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

§2º No caso previsto no inciso I deste artigo, o credenciamento será formalizado por meio de termo próprio, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no portal ComprasFor.

§3º Ó credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, à critério da Administração.

§4º A instituição financeira detentora de contrato para prestação de serviços bancários para o Município de Fortaleza, e que possua autorização expressa no referido instrumento para oferecer empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, fica dispensada do procedimento previsto neste capítulo durante o período de vigência do respectivo contrato.

Art. 2º - Fica acrescido ao Decreto nº 15.804, de 06 de novembro de 2023 o artigo 18-A contendo a seguinte redação:

Art. 18-A No caso do credenciamento para operacionalização do Cartão de Crédito Consignado e do Cartão de Consignado de Benefício, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR deverá divulgar o edital de credenciamento, com o respectivo período de recebimento das solicitações, observando os requisitos previstos neste Decreto, bem como estabelecendo outros requisitos que se fizerem necessários, nos termos legais.

§1º O credenciamento somente efetivar-se-á após a análise da documentação apresentada junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR e posteriormente encaminhada à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

§2º O credenciamento será formalizado por meio de termo próprio, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de divulgado no portal ComprasFor.

§3º O credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, desde que a consignatária possua todos os documentos solicitados pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG).

§4º As instituições financeiras já credenciadas antes da publicação deste Decreto, devem, obrigatoriamente, celebrar termo aditivo com a Administração Municipal, desde que possuam todos os documentos requeridos, caso desejem oferecer as novas espécies de consignações facultativas.

Art. 3º - O inciso I do artigo 23 do Decreto nº 15.804, de 06 de novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 [...]: I – Empréstimos Consignados: até 120 (cento e vinte) parcelas; [...]

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 12 de abril de 2024.

José Sarto Nogueira Moreira PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

João Marcos Maia SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
*** *** ***

ATO 0911/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JOSE NERTAN DE OLIVEIRA GOMES JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, simbologia DNS-1, do(a) ASSESSORIA ESPECIAL, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, a partir de 11/04/2024. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** *** ***